



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

LEI Nº 435/2023

Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.


A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Casinhas, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 431, de 02 de março de 2023.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de junho de 2023.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -